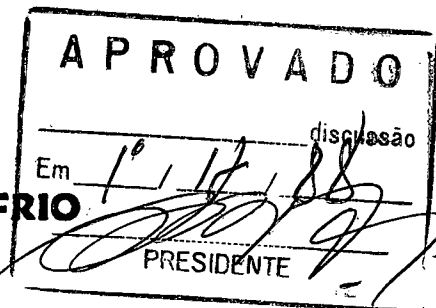




ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO

GABINETE DO PREFEITO



PROJETO DE LEI Nº _____ DE _____ DE _____ DE 1.988.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, APROVA E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI:

ARTIGO 1º) - Fica concedida "Pensão Vitalícia", equivalente a 1,0 (um) Salário Mínimo vigente no País, as viúvas dos Ex-Presidentes da "CÂMARA MUNICIPAL DE CABO FRIO" que não tenham contraído novo matrimônio.

ARTIGO 2º) - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CABO FRIO, 01 DE DEZEMBRO DE 1.988.


ALAIR FRANCISCO CORRÊA
- Prefeito Municipal -